



## **ESCLARECIMENTO 04 – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 004/2015**

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 004/2015 realizada pela empresa **LOGOS PROPAGANDA**, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### **Pergunta3:**

No item 8.5.4, em Nessa Simulação, item 1 lemos “Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás, que rege o Estado do Tocantins, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;” A nossa pergunta é se os valores para a simulação do plano de mídia devem ser os de cada veículo sugerido na estratégia ou se devemos trabalhar com esse valor tabelado pelo sindicado das agências de propaganda de Goiás?

***Desconsiderar a RESPOSTA enviada anteriormente, a saber,: Como traz o edital, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás.***

***E passar a considerar a seguinte resposta: Os valores a serem usados na Estratégia de Mídia são os preços das tabelas cheias dos veículos de comunicação fornecidos pelos próprios veículos e vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, conforme Errata ora publicada.***

Palmas – TO, 17 de setembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Odeane Milhomem de Aquino".

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL